



PROJETO DE LEI Nº 21 DE 05 DE ABRIL DE 2018

“ALTERA O ARTIGO 18 DA LEI 1457 DE 2012 A QUAL INSTITUI PLANO DE CARGOS DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACIARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD** no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. O artigo 18 da Lei 1457 de 2012, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. O servidor efetivo da carreira do sistema único de saúde do Município de Jaciara , terá direito à progressão vertical de um nível para outro subsequente da mesma classe, desde que:

I - aprovado em processo anual específico de avaliação de desempenho;

II - cumprido o intervalo de 01 (um) ano.

§ único- Decorrido o prazo previsto no inciso II deste artigo, se o órgão não realizar processo de avaliação de desempenho, a progressão vertical dar-se-á automaticamente.”





**ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE JACIARA
GABINETE DO PREFEITO**

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Art.2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 05 DE ABRIL DE 2018

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças- Portaria nº 02/2018

CMJ
FLS 06
RUB 5

